



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3830 PROJETO DE LEI Nº 14/2010

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Creches Municipais

090400 1236520021080 44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 875.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2009, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2009		R\$ 35.193.304,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 3.828.096,18	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 6.205.542,30	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 10.073.177,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P		R\$ 25.120.126,95

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOUREIRO (Prefeitura)		R\$ 19.855.570,29
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.800.023,79	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.759.090,66	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.598.653,94	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 14.256.916,35
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO		R\$ 696.627,93
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 840,47	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 90.085,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 90.925,96	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 605.701,97

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

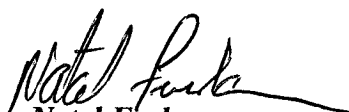
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$ 5.963.201,03
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 499.963,03	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 414.985,59	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 914.948,62	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 5.048.252,41
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB		R\$ 4.775.211,61
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 342.155,48	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.765.391,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 2.107.546,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 2.667.664,64
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS ENSINO – DECENDIAIS		R\$ 3.902.694,06
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 184.915,23	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.176.187,25	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 1.361.102,48	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-)R/PAGAR		R\$ 2.541.591,58

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de março de 2010.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 14/2010 -



"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Creches Municipais

090400 1236520021080 44905100 – Obras e Instalações R\$ 875.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2009, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2009		R\$ 35.193.304,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 3.828.096,18	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 6.205.542,30	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 10.073.177,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P		R\$ 25.120.126,95

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOURO (Prefeitura)		R\$ 19.855.570,29
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.800.023,79	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.759.090,66	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.598.653,94	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 14.256.916,35
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO		R\$ 696.627,93
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 840,47	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 90.085,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 90.925,96	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 605.701,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$ 5.963.201,03
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 499.963,03	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 414.985,59	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 914.948,62	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 5.048.252,41
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB		R\$ 4.775.211,61
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 342.155,48	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.765.391,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 2.107.546,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 2.667.664,64
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS ENSINO – DECENDIAIS		R\$ 3.902.694,06
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 184.915,23	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.176.187,25	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 1.361.102,48	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-)R/PAGAR		R\$ 2.541.591,58

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de março de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)*, destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção.

Conhecedora das reais necessidades daquela comunidade e bairros adjacentes, a municipalidade encaminha o presente projeto, esperando que seja acolhido, estudado e aprovado por essa Casa de Leis, tendo por escopo propiciar às famílias um local de confiança e adequado a fim de poderem compatibilizar bem a sua vida familiar com a sua vida profissional.

Pesquisas sociais e educacionais em todo o mundo têm demonstrado a importância da educação na primeira infância. Elas apontam que as crianças que tiveram a oportunidade de frequentar creches ou pré-escolas conseguem maior destaque social na idade adulta e probabilidades muito baixas de ingressarem no submundo da criminalidade, auxiliando o desenvolvimento de capacidades e conhecimentos corporais, afetivos e emocionais, morais e éticos.

O contato diário entre os educadores das creches e os pais das crianças gera um tipo de relacionamento singular e muito especial. O bom relacionamento entre educadores e as famílias a ser constantemente conquistado contribui para o trabalho com as crianças, pois dificuldades surgidas podem se resolver mais rapidamente e a segurança são maiores nas decisões que são tomadas em relação a elas.

Vejam nobres vereadores quanto benefício a nova unidade escolar trará àquela comunidade.

Por todo o exposto e dado o interesse público e social que reveste a matéria, encarecemos que a matéria seja tramitada em regime de urgência, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 1 de março de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



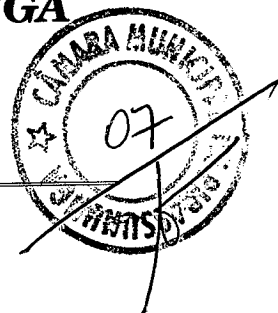
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

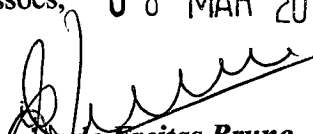


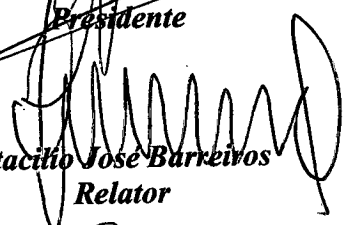
PARECER Nº

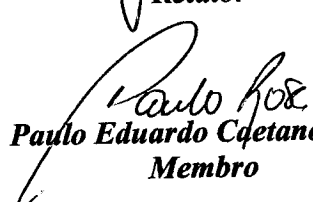
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 14/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00, destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08 MAR 2010


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Casetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



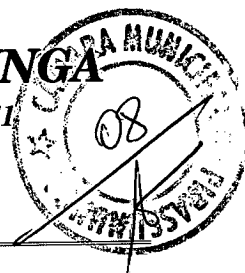
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



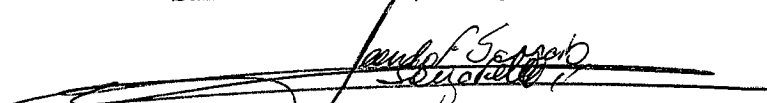
PARECER Nº

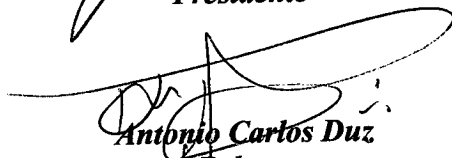
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

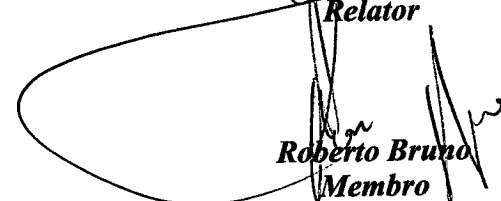
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 14/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00, destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

08 MAR 2010


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

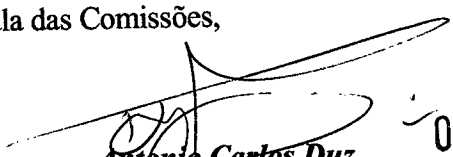


PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 14/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00, destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

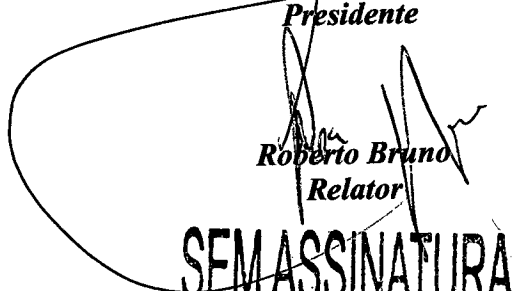
Sala das Comissões,


Antonio Carlos Duz
Presidente

08 MAR 2010


Roberto Bruno
Relator

08 MAR 2010


SEM ASSINATURA

Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



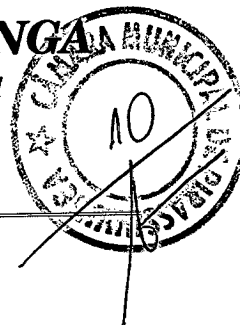
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 14/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00, destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 08 MAR 2010

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

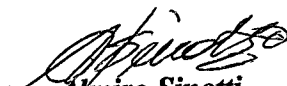


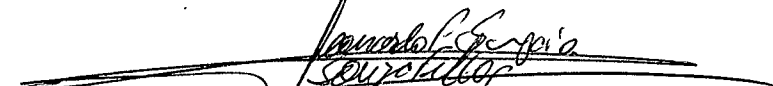
PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 14/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00, destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 08 MAR 2010


Almiro Sinotti
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



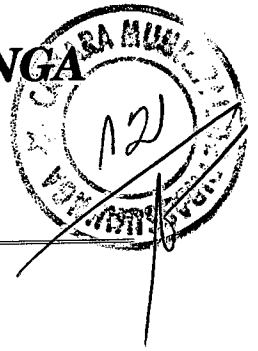
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 14/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00, destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

08 MAR 2010


Almir Sinatti
Membro

08 MAR 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

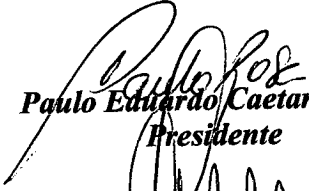


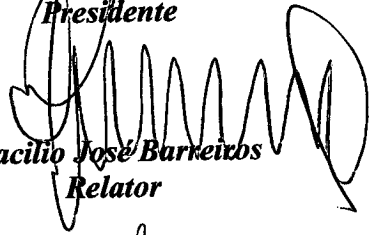
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 14/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00, destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 08 MAR 2010


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 48/2010

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 08 de MAR 2010

Natal Fuchs
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 14/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00, destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção.**

Sala das Sessões, 8 de março de 2010.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.913, DE 10 DE MARÇO DE 2010 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Creches Municipais

090400 1236520021080 44905100 – Obras e Instalações..... R\$ 875.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2009, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2009		R\$ 35.193.304,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 3.828.096,18	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 6.205.542,30	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 10.073.177,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P		R\$ 25.120.126,95

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOUREO (Prefeitura)		R\$ 19.855.570,29
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.800.023,79	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.759.090,66	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.598.653,94	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 14.256.916,35
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO		R\$ 696.627,93
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 840,47	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 90.085,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 90.925,96	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 605.701,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$ 5.963.201,03
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 499.963,03	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 414.985,59	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 914.948,62	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 5.048.252,41
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB		R\$ 4.775.211,61
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 342.155,48	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.765.391,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 2.107.546,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 2.667.664,64
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS ENSINO – DECENDIAIS		R\$ 3.902.694,06
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 184.915,23	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.176.187,25	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 1.361.102,48	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-)R/PAGAR		R\$ 2.541.591,58

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

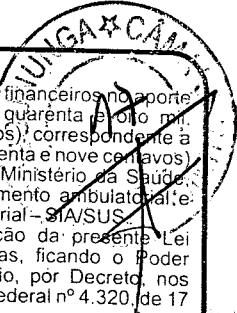
Publicado na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2009		R\$ 35.193.304,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 3.828.096,18	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 6.205.542,30	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 10.073.177,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P		R\$ 25.120.126,95

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOIRO (Prefeitura)		R\$ 19.855.570,29
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.800.023,79	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.759.090,66	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.598.653,94	

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 14.256.916,35
------------------------------------	-------------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO	R\$ 696.627,93
---	----------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 840,47
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 90.085,49
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 90.925,96

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 605.701,97
------------------------------------	----------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO	R\$ 5.963.201,03
---	------------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 499.963,03
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 414.985,59
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 914.948,62

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 5.048.252,41
------------------------------------	------------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB	R\$ 4.775.211,61
-------------------------------------	------------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 342.155,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.765.391,49
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 2.107.546,97

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 2.667.664,64
------------------------------------	------------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS ENSINO - DECENDIAIS	R\$ 3.902.694,06
---	------------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 184.915,23
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.176.187,25
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 1.361.102,48

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 2.541.591,58
------------------------------------	------------------

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 2010.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.912, DE 10 DE MARÇO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ

sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos financeiros no aporte anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 2010.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.913, DE 10 DE MARÇO DE 2010

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas com a construção de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Creches Municipais

090400 1236520021080 44905100 -

Obras e Instalações.....R\$ 875.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2009, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2009		R\$ 35.193.304,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 3.828.096,18	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 6.205.542,30	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 10.073.177,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P		R\$ 25.120.126,95

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOIRO (Prefeitura)		R\$ 19.855.570,29
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.800.023,79	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.759.090,66	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.598.653,94	

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 14.256.916,35
------------------------------------	-------------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO	R\$ 696.627,93
---	----------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 840,47
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 90.085,49
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 90.925,96

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 605.701,97
------------------------------------	----------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO	R\$ 5.963.201,03
---	------------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 499.963,03
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 414.985,59

(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$	914.948,62	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR			R\$ 5.048.252,41
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB			R\$ 4.775.211,61
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$	342.155,48	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$	1.765.391,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$	2.107.546,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR			R\$ 2.667.664,64
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS ENSINO - DECENCIAIS			R\$ 3.902.694,06
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$	184.915,23	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$	1.176.187,25	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$	1.361.102,48	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR			R\$ 2.541.591,58

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.914, DE 23 DE MARÇO DE 2010

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.870.000,00 (seis milhões e oitocentos e setenta mil reais), destinado a atender despesas com contratação de **empresa** especializada para término das obras referente à primeira etapa da construção da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do **Município** de Pirassununga, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2009		R\$ 35.193.304,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$	3.828.096,18
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$	6.205.542,30
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$	39.539,49
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$	10.073.177,97
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P		R\$ 25.120.126,95

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOUREIRO (Prefeitura)		R\$ 19.855.570,29
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$	2.800.023,79
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$	2.759.090,66
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$	39.539,49
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$	5.598.653,94
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 14.256.916,35
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO		R\$ 696.627,93
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$	840,47
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$	90.085,49

(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$	90.925,96	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR			R\$ 5.048.252,41
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO			R\$ 4.775.211,61
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$	499.963,03	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$	474.985,59	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$	914.948,62	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR			R\$ 2.667.664,64
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB			R\$ 4.775.211,61
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$	342.155,48	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$	1.765.391,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$	2.107.546,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR			R\$ 2.667.664,64
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS ENSINO - DECENCIAIS			R\$ 3.902.694,06
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$	184.915,23	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$	1.176.187,25	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$	1.361.102,48	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR			R\$ 2.541.591,58

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de março de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.915, DE 23 DE MARÇO DE 2010

"Proíbe a utilização do capacete no interior de estabelecimentos comerciais, públicos ou aberto ao público e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoa utilizando capacete, gorro, ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou aberto ao público.

§ 1º Nos estabelecimentos como postos de combustíveis, estacionamentos, *drive thru* e congêneres, o usuário de capacete, incluindo o passageiro se for o caso, deverá tirá-lo imediatamente para ser atendido.

§ 2º Os bonés, capuzes e acessórios similares como máscaras cirúrgicas não se enquadram na proibição de que trata o "caput" deste Artigo, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente Lei, deverão fixar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo com letras legíveis, a seguinte inscrição: **"É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE, GORRO OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE ENCUBRA A FACE"**.

Parágrafo único. Deverá constar na placa indicativa, logo abaixo da inscrição a que se refere o "caput" deste Artigo, a menção do número da presente Lei, bem como a data de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei, tanto por parte do estabelecimento quanto pelo cliente acarretará em multa de 100 (cem) UFM e ainda implicará na desobrigação de seu atendimento, podendo o responsável pelo estabelecimento, por medida de segurança, acionar a polícia caso considere necessário.

Parágrafo único. A forma de cobrança da multa e demais disposições legais serão regulamentadas por Decreto do Executivo, expedido no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de março de 2010.